



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2180

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 083/2024, 09 de Abril de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE,**

### CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Luciana Alves Ferreira Fernandes**, matrículas funcionais nº 5008816 e nº 5031052, portadora da cédula de identidade nº 7.264.937-0 SESP/PR, Designada como **Controladora Interna do Município**, para gozar férias no período compreendido de **08/04/2024 à 17/04/2024, num total de 10 dias consecutivos**, referente aos períodos **quisitivos** de 06/06/2022 à 05/06/2023 e de 11/02/2022 à 10/02/2023, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (09/04/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2180

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 07/2024

## **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE - PR

**CONTRATADO:** Gislaire Aparecida dos Santos – RG Nº 10.650.822-4 SESP – PR

**OBJETO:** Para prestar serviços de **Auxiliar de Consultório Dentário PSB**, com carga horária de 40 horas semanais, onde desempenhará atividades relacionadas às ações de saúde e higiene bucal, e demais atribuições e incumbências inerentes a função, conforme consta na Lei Municipal Nº 197/2012 e edital de Concurso Público Nº 002/2023.

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 1.471,08 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

**ADMISSÃO:** 08/04/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito,  
09 de Abril de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2180

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Abril de 2024



## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 05/2024

**APROVA PROGRAMAÇÃO Nº  
4112504202400001 PARA  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE  
SERVIÇOS DO SUAS;**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária remota realizada em 09 de abril de 2024 as 13:00 horas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova programação nº 4112504202400001, referente a estruturação da rede de serviços do SUAS, sob a Funcional Programática nº 082445131219G0041, para o ano de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 09 de abril de 2024.

**Janaina Sarto Caroba Barbosa**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2180

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

## PODER LEGISLATIVO



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

**Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara Municipal DECRETA o que segue:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2021 (Processo nº 195793/22 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 508/23, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3107, do dia 22/11/2023, tendo transitado em julgado no dia 15/12/2023.

**Art. 2º.** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara

  
**RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**  
1º Secretário